



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO N° 044, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre índice de revisão geral dos subsídios do Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Sumaré”.

Autor: Mesa Diretora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios mensais dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, pelo percentual de 4,11% correspondente a inflação no ano de 2018.

Art. 2º - A Revisão Geral Anual do artigo anterior, para todos os fins de direito, refere-se à variação do índice IPC-SP/FIPE do período de março de 2018 a fevereiro de 2019, nos mesmos moldes aplicados aos servidores da Câmara Municipal de Sumaré, a ser paga a partir de março de 2019.

Art. 3º - A Revisão Geral Anual não implica em aumento de subsídio, mas em recomposição monetária do mesmo, em conformidade com a Resolução nº 270/16 e o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Câmara Municipal de Sumaré, 10 de abril de 2019.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 10 de abril de 2019.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão do Legislativo